



RECOMENDAÇÃO Nº 34/CITE/2021

Nome da entidade: Centro Hospitalar de Leiria E.P.E.

Assunto: Análise Técnica do Plano para a Igualdade do Centro Hospitalar de Leiria

E.P.E.

Enquadramento jurídico:

Ao abrigo do Despacho Normativo n.º 18/2019, de 21 de junho, que regulamenta a Lei n.º 62/2017, de 1 de agosto, procedeu-se à análise técnica do Plano para a Igualdade do Centro Hospitalar de Leiria E.P.E. (CHL).

I. Caracterização do Plano para a Igualdade

1. Diagnóstico

O CHL, não refere a aplicação da matriz de apoio ao diagnóstico da situação de homens e mulheres na empresa. Esta matriz inclui um conjunto de questões sobre a prevenção de práticas discriminatórias que permite a empresa certificar-se de que, nas áreas obrigatórias: Igualdade no acesso a emprego; Igualdade nas condições de trabalho; Igualdade remuneratória; Proteção na parentalidade; Conciliação da atividade profissional com a vida familiar e pessoal, estão a ser cumpridos os preceitos legais relativos à igualdade entre mulheres e homens.

1.1. Objetivos

Os objetivos do plano para a igualdade do CHL, visam os princípios de uma política de igualdade de género, que devem ser operacionalizados tendo em conta indicadores concretos e relacionados com as áreas de intervenção em matéria de igualdade.

1.2. Componentes de intervenção

No plano para a igualdade do CHL, estão identificados os constrangimentos inerentes à conjuntura pandémica que se atravessa e que afeta em particular o setor da saúde, sendo assumido que os objetivos e medidas pensadas para o ano de 2020, transitam para o ano em curso, conforme plano de ação apresentado.

Consideradas as áreas de intervenção e as medidas apresentadas, realça-se a necessidade do diagnóstico e menção aos indicadores de resultados, metas e orçamento para a implementação das medidas, apresentadas.

1.3. Calendário de execução

O período de vigência deste plano é de 2021, retomando medidas de 2020.





1.4. Acompanhamento e avaliação

É apresentada a ideia da participação e envolvimento das várias estruturas da organização, bem como a criação de um Comité para a igualdade de género e não discriminação. O acompanhamento das medidas é assegurado pelo Comité anteriormente mencionado através de um relatório anual.

II - Análise Técnica

Da análise do Plano para a Igualdade, cujos pontos fundamentais foram acima sintetizados, há a realçar o seguinte:

- De acordo com os n.ºs 1, 2 e 3 do art.º 4 do Despacho Normativo nº 18/2019, de 21 de junho, foi produzido "um Guião para o efeito de elaboração dos Planos para a Igualdade anuais", sendo que cada entidade deve começar por realizar um diagnóstico interno, tendo como base a Matriz de apoio ao diagnóstico disponibilizada. No Plano de Igualdade apresentado pelo CHL está mencionado como objetivo a realização de um diagnóstico para conhecer as práticas e a identificar as prioridades nestes domínios, bem como aferir das dimensões sobre as quais será necessário introduzir mudanças.
- Na caracterização dos recursos humanos por categoria profissional, o CHL apresenta dados estatísticos maioritariamente femininos, comuns ao setor da saúde, assumindo o compromisso e a intenção do cumprimento das políticas, e otimização interna nas áreas de intervenção em matéria de igualdade.

III - Recomendações:

Face ao que antecede, formulam-se as seguintes recomendações ao Plano para a Igualdade do CHL:

- O Plano é um documento estratégico para a empresa, recomendando-se que integre informação estruturada sobre o autodiagnóstico em matéria de igualdade de género e seus resultados. Assim, o Plano para a Igualdade deve incidir sobre as áreas funcionais da organização nas quais seja necessário intervir e implementar medidas, com base na análise do diagnóstico, centrando-se nas dimensões da igualdade plasmados nos normativos em vigor.
- Dando cumprimento ao Despacho Normativo n.º 18/2019, de 21 de junho, que determina a produção de um Guião para efeito da elaboração dos planos para a igualdade anuais, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do art.º 7.º da Lei n.º 62/2017, de 1 de agosto, informa-se que se encontra disponível no site da CITE o Guião em: http://cite.gov.pt/pt/acite/quiao planos para a igualdade.html;
- A avaliação do Plano é essencial para o acompanhamento e validação das medidas, e/ou implementação das correções necessárias. A aplicação da matriz de apoio à monitorização da execução do plano para a igualdade, é a metodologia indicada, e é parte integrante do Guião para a elaboração dos planos para a igualdade, conforme o Despacho Normativo n.º 18/2019, de 21 de junho.





- Relativamente à operacionalização dos objetivos e medidas, o plano carece de elementos essenciais e específicos, nomeadamente os indicadores de gestão, de resultado e de impacto para se alcançar as respetivas metas. Estando presente nos instrumentos do Guião já referido, é também importante indicar o orçamento a afetar, se e quando aplicável, para a implementação das medidas. Estes requisitos são fundamentais para que se possa executar e avaliar a evolução das atividades, permitindo detetar e corrigir desvios e realizar as mudanças positivas que se querem concretizar com a implementação do Plano para a Igualdade de Género e Não Discriminação.
- Os dados quantitativos do Plano utilizam o conceito de Género em vez do conceito de Sexo, sendo necessário a alteração dessa nomenclatura nos quadros e legendas apresentadas. Assim, na caracterização e apresentação de dados estatísticos desagregados por sexo, a terminologia a usar deverá ser sempre "Sexo", e "Sexo Masculino" ou "Sexo Feminino", em vez de "Género", "Género Masculino" ou "Género Feminino".

Lisboa, 25 de fevereiro de 2021

Aprovada por unanimidade dos membros da CITE, em 25 de fevereiro de 2021, com declaração de voto da CAP – Confederação dos Agricultores de Portugal, da CCP – Confederação do Comércio e Serviços de Portugal, da CIP – Confederação Empresarial de Portugal e da CTP – Confederação do Turismo de Portugal, conforme consta da respetiva ata, na qual se verifica a existência de quórum conforme lista de presenças anexa à referida ata, tendo as referidas confederações apresentado conjuntamente a declaração de voto que se anexa.